

Termo de aceite para tratamento de dados

Neste termo, disponibilizamos as condições que protegem a coleta e a proteção de dados.

Do uso de suas atribuições, a Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 10.081, de 03 de julho de 2018, e com o Decreto nº 17.193, de 13 de junho de 2019, pela abertura das inscrições para o Meeting Empresarial de Santo André.

Este termo de aceite para tratamento de dados explica como e por que coletamos (tratamos, usamos, retemos e armazenamos) os dados pessoais de todos os usuários do sistema de cadastro do Meeting Empresarial de Santo André.

Por favor, leia atentamente as condições abaixo estipuladas para que possa cadastrar-se. Lembre-se que, ao realizar seu cadastro, estará declarando ter ciência do presente termo de aceite para tratamento de dados e estará concordando com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Caso não concorde com qualquer disposição deste termo de aceite para tratamento de dados, por favor não responda ao nosso cadastro.

1. Da coleta de dados

- 1.1 Quando o cadastro for necessário, o(a) TITULAR deverá manifestar seu consentimento com o presente termo de aceite para tratamento de dados, clicando no botão “eu aceito”.
- 1.2 Com a concordância expressa do(a) TITULAR caberá a este(a) efetivar o seu cadastramento no link específico do Meeting Empresarial de Santo André, fornecendo as informações solicitadas, sendo elas alguns dados pessoais como, por exemplo, nome, telefone, endereço eletrônico, cidade, estado e etc. Quando pessoa jurídica, essa deverá informar razão social, endereço eletrônico, endereço e demais informações solicitadas.

2. Finalidade do tratamento dos dados

- 2.1 O(A) TITULAR autoriza que o CONTROLADOR utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
 - 2.1.1 Permitir que o CONTROLADOR identifique e entre em contato com o(a) TITULAR, em razão e finalidade específica referente ao Meeting Empresarial de Santo André;

- 2.1.2 Possibilitar que o CONTROLADOR identifique e entre em contato com o(a) TITULAR para fins de relacionamento e, por vezes, em razão de projetos e eventos.

3. Compartilhamento de dados

- 3.1 O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4. Da segurança dos dados

- 4.1 O CONTROLADOR responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.2 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o CONTROLADOR comunicará ao(à) TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) TITULAR.

5. Do término do tratamento dos dados

- 5.1 O CONTROLADOR poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 5.2 O(A) TITULAR poderá solicitar via correio eletrônico ou correspondência à CONTROLADORA, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) TITULAR.

6. Dos direitos do titular

- 6.1 O(A) TITULAR tem direito a obter do CONTROLADOR, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- i. Confirmação da existência de tratamento;
 - ii. Acesso aos dados;
 - iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- v. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- vi. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do(a) TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- vii. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o CONTROLADOR realizou uso compartilhado de dados;
- viii. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- ix. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

7. Do direito de revogação do consentimento

7.1 Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via correio eletrônico ou correspondência à CONTROLADORA.